



Universidade Federal
de São João del-Rei



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042.08/2021
PREGÃO Nº 042/2021
PROCESSO Nº 23122.039103/2021-11

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material hospitalar, grupo 3036, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 042/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 26.043.097/0001-03, com sede na RUA JOSÉ STUPELLO, 477, PQ ANHANGUERA, RIBEIRÃO PRETO – SP, CEP 14093-060, telefone nº (16) 3234-2151, *email* licitacoes@fatoinstrumentos.com, representado pelo Sr. Maria de Fatima Alves dos Santos, RG nº 62.039.082-6 SSP-SP, CPF nº 022.513.244-37.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$
1	AFASTADOR FARABEUFG 13 X 120 mm (PAR	PAR	5	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 17,85
2	Afastador Farabeuf 07x100mm	PAR	5	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 14,70
94	Especulo killian nº 01	UNID	2	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 87,50
95	Especulo killian nº02	UNID	2	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 87,50
96	Especulo killian nº 03	UNID	2	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 87,50
97	Especulo hartmann nº01	UNID	4	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 59,00

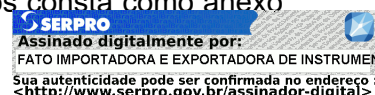
 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

103	Espelho ziegler frontal	UNID	4	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 525,00
165	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	UNID	35	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 13,90
168	PINÇA KOCHER CURVA 14CM	UNID	17	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 32,00
170	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO (SERRILHA) 14CM	UNID	20	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 13,90
171	Pinça mosquito micro 10cm reta	UNID	2	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 25,00
172	Pinça pean murphy 14 cm cabeça de cobra	UNID	2	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 28,50
174	Pinça pean murphy 14 cm cabeça de cobra	UNID	22	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 24,50
175	PINÇA KELLY RETA 14CM	UNID	22	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 24,50
176	PINÇA KELLY 16CM CURVA	UNID	22	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 29,50
179	Pinça collin coração 16cm	UNID	2	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 75,00
180	Pinça collin coração 16cm	UNID	30	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 14,00
181	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO (SERRILHA) 18C	UNID	5	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 20,00
183	Pinça kocher curva 20cm	UNID	2	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 57,00
187	ANATOMICA DISSECÇÃO (SERRILHA) 20CM	UNID	5	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 26,50
188	Pinça foerster curva 18cm	UNID	2	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 49,90
191	INÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM	UNID	22	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 22,50
192	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM	UNID	22	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 22,50
198	PINÇA HISTOLÓGICA, COMPRIMENTO	UNID	10	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 54,50
199	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	UNID	32	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 42,50
200	PORTA AGULHA MAYO 16CM	UNID	32	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 32,00
271	TESOURA CIRURGICA R/ROMBA 15CM RETA	UNID	2	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 26,50
272	TESOURA CIRURGICA FINA /ROMBA 17CM RETA	UNID	2	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 35,00
273	TESOURA POTTS-MITH 60° 19CM	UNID	2	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 95,00



274	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM	UNID	2	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 39,00
275	TESOURA METNZEBAUM 14CM CURVA	UNID	2	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 36,00
276	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM	UNID	2	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 59,00
277	TESOURA METNZEBAUM 14CM RETA	UNID	2	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 36,00

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de São João del-Rei.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: não há órgão participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a



ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

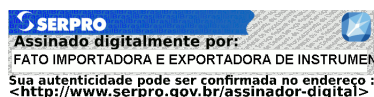
8.3.2 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em https://ufsj.edu.br/dimap/atas_de_registro_de_preco.php.

São João del-Rei, 14 de dezembro de 2021.



Fernanda Márcia de Lucas Resende
Pró-Reitora de Administração

Responsável pela Empresa
Carimbo CNPJ